



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.127 - DE 25 DE ABRIL DE 1.979.-

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 29.138,20 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 29.138,20 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E OITO CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS), destinado a cumprir o Convênio com a PROSAN.

Projeto: 1.031 - Convênio com a PROSAN

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação e Órgãos Auxiliares

Função: 13 - Saúde e Saneamento

Programa: 76 - Saneamento

Sub Programa: 448 - Saneamento Geral

Classificação Econômica: 4.1.1.0. - Obras e Instalações

Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução do projeto nº 1.020- Construção de prédios escolares - Classificação econômica: 4.1.1.0- Obras e Instalações - com recursos próprios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 25 de abril de 1.979.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -

IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -